

EDITAL PRESI Nº 10/2021 – INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS POR MÉRITO ACADÊMICO - 2022

Estabelece critérios para o programa de preenchimento, por Mérito Acadêmico, de vagas ociosas, no Colégio Dehon de Tubarão mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, no ano de 2022.

O Presidente da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para o programa de preenchimento, por Mérito Acadêmico, de vagas ociosas no Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, no ano de 2022.

1. DO OBJETO

Art. 1º Este Edital estabelece critérios de inscrição e seleção para o programa de preenchimento, por Mérito Acadêmico, de vagas ociosas para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Colégio Dehon de Tubarão, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, para o ano de 2022.

2. DOS CRITÉRIOS

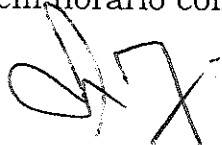
Art. 2º Poderão participar deste processo seletivo, por Mérito Acadêmico, para preenchimento de vagas ociosas no Colégio Dehon de Tubarão:

- I - estudantes que usufruíram de bolsa CEBAS no ano letivo de 2021 e que por algum motivo perderam a bolsa para o ano letivo de 2022;
- II - estudantes matriculados em 2021 e que ficaram com status de suplente ou desqualificado no edital 6/2021, independente do seu status de matrícula;
- III - estudantes não matriculados até a data de publicação deste edital e que ingressarão por transferência externa no ano letivo de 2022.

Art. 3º O candidato à bolsa deverá estar adimplente com a Fundação até o dia **07 de janeiro de 2022**.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas pelo responsável legal do estudante, na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão nos dias **03 a 07 de janeiro de 2022**, em horário comercial.



Art. 5º No ato da inscrição deverá ser entregue a Ficha de Inscrição do Anexo I, o Atestado de Frequência do ano de 2021 **ou** cópia do Boletim Escolar.

Parágrafo primeiro. O estudante receberá um comprovante de inscrição.

Parágrafo segundo. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DA PROVA

Art. 6º A prova de seleção acontecerá no Colégio Dehon de Tubarão no dia **10 de janeiro, às 14h.**

Art. 7º O aluno deverá chegar ao local da prova com 15 minutos de antecedência e apresentar o RG e o comprovante de inscrição.

Art. 8º A prova será composta de 10 questões objetivas de Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto) e 10 questões objetivas de Matemática, referente ao conteúdo da série anterior.

Art. 9º Não será permitido o uso de calculadoras ou qualquer material de consulta.

Art. 10 O tempo para realização da prova será de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

Art. 11 O gabarito da prova será divulgado no dia **10 de janeiro, após às 18 horas.**

4. DO PRÉ-RESULTADO

Art. 12 O Pré-resultado da seleção por Mérito Acadêmico para vagas ociosas, será divulgado após às 18h do dia **11 de janeiro de 2022** no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br).

5. DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 13 O estudante que solicitar o pedido de revisão entregará a justificativa, por escrito, na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia **12 de janeiro de 2022** e o resultado do pedido de revisão será publicado após às 18h do dia **12 de janeiro de 2022.**

Parágrafo primeiro. Os pedidos de revisão serão encaminhados à Comissão designada pela Presidência da Fundação.

6. DO PEDIDO DE RECURSO

Art. 14 O estudante que tiver seu pedido de revisão indeferido poderá solicitar recurso, entregando por escrito a justificativa na Secretaria do Colégio, até às



14h do dia **14 de janeiro de 2022**. O resultado do pedido de revisão será publicado às 14h do dia **20 de janeiro de 2022**.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de recurso serão encaminhados à Presidência da Fundação.

7. DO RESULTADO OFICIAL

Art. 15 O resultado oficial será divulgado após às 18h, no dia **21 de janeiro de 2022**, no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br).

8. DA CONCESSÃO

Art. 16 Será concedido o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) aos candidatos com maior nota na prova, respeitando as vagas abaixo.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Bolsas destinadas a estudantes que atendam os critérios do Art. 2º itens I e II	
Série/Ano -	Quantidade total de bolsas
6º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio	50
Total =>	50

Bolsas destinadas a estudantes que atendam os critérios do Art. 2º item III	
Série/Ano	Quantidade de bolsas
6º ano matutino	37
6º ano vespertino	16
7º ano matutino	16
7º ano vespertino	13
8º ano matutino	4
8º ano vespertino	10
9º Ano vespertino	8
1ª série do Ensino Médio	57
2ª série do Ensino Médio	48
3ª série do Ensino Médio	36
Total =>	287



Parágrafo único. Caso o estudante contemplado, por algum motivo, não cumpra algum dos itens previstos neste Edital, os suplentes serão chamados pelo Colégio.

9. DA MATRÍCULA

Art. 17 O estudante contemplado com a Bolsa Mérito Acadêmico deverá confirmar a matrícula, na Secretaria do Colégio Dehon, nos dias **24 a 28 de janeiro de 2022**, mediante a apresentação os seguintes documentos:

- Atestado de frequência da série anterior;
- Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Vacinação atualizada, do aluno;
- Cópia de Certidão de Nascimento, RG e CPF do aluno;
- Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis.

10. DA MANUTENÇÃO

Art. 18 O estudante contemplado com a Bolsa deverá estar adimplente e manter-se matriculado no Colégio até o término do nível de Ensino (Fundamental II ou Ensino Médio).

Art. 19 A bolsa deste Edital será cumulativa somente com o benefício grupo familiar, não sendo cumulativa com nenhum outro benefício ofertado pelo Colégio.

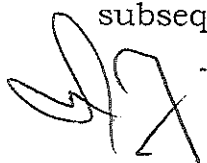
Art. 20 O aluno contemplado com a Bolsa Mérito Acadêmico usufruirá do benefício até o final do nível de ensino (Fundamental II ou Ensino médio), desde que respeite todas as regras constantes deste Edital.

Art. 21 A bolsa prevista neste Edital será aplicada exclusivamente sobre o valor das mensalidades contratadas, excluindo quaisquer outras multas, encargos, serviços educacionais e material didático.

Art. 22 Os créditos gerados na conta do estudante, decorrentes da aplicação deste Edital, são pessoais e intransferíveis e não são passíveis de ressarcimento em espécie. Este benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento das mensalidades do Colégio Dehon.

Art. 23 O estudante que optar por outro benefício, excetuado o grupo familiar, fica ciente da perda da bolsa prevista neste Edital.

Art. 24 As bolsas deste Edital serão aplicadas mediante o pagamento até data do vencimento das parcelas de mensalidade. O descumprimento ou atraso no pagamento da mensalidade implicará perda do benefício na mensalidade subsequente e, persistindo o descumprimento ou atraso, a perda da bolsa até



a regularização dos pagamentos. Não haverá retroatividade do benefício sobre as mensalidades pagas em atraso.

11. DA PERDA DA BOLSA

Art. 25 O estudante beneficiado perderá definitivamente a bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo descritas:

- a) Não efetuar o pagamento da parcela de matrícula no seu vencimento;
- b) Estar inadimplente até a data de vencimento da parcela de matrícula;
- c) Efetuar sua transferência para outro colégio;
- d) Desistência ou abandono do curso;
- e) Reprovação;
- f) Duas advertências por escrito, conforme Projeto Pedagógico - Regime Disciplinar.

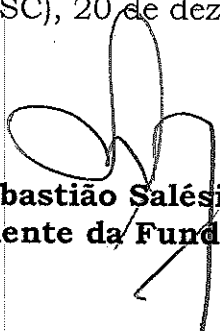
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos através de recurso à Presidência da Fundação.

Art. 27 A Fundação se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de descontos previstos no presente Edital e legislação pertinente.

Art. 28 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

Tubarão (SC), 20 de dezembro de 2021.



Sebastião Salésio Herdt
Presidente da Fundação Unisul

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

**BOLSAS DE ESTUDO – MÉRITO ACADÊMICO / 2022
ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO)**

Bolsa que deseja concorrer?

() Estudantes do colégio Dehon que usufruíram de bolsa CEBAS no ano letivo de 2021 e que por algum motivo perderam a bolsa para o ano letivo de 2022, ou estudantes matriculados em 2021 e que ficaram com status de suplente ou desqualificado no edital 6/2021, independente do seu status de matrícula.

() Estudantes não matriculados até a data de publicação deste edital e que ingressarão no Colégio Dehon por transferência externa no ano letivo de 2022.

Nome do Aluno: _____

Série em 2022: _____

Escola de origem:

Nome do responsável legal:

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável:
